

ROTEIRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM CLÍNICA VETERINÁRIA				
A - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME DE FANTASIA:				
ENDEREÇO:	Nº.	COMPL.:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	IRFS:	
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	E-MAIL:		
RESPONSÁVEL LEGAL/PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO:				
ATIVIDADES EXERCIDAS:				
RESPONSÁVEL TÉCNICO				
NOME:				
INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE:				
MOTIVO DA INSPEÇÃO:				
VERIFICAÇÃO DE TI ()				
MONITORAMENTO DE EI ()				
DESINTERDIÇÃO ()				
ATENDIMENTO À CHAMADO 1746 ()				
AÇÃO ANUAL DE CALENDÁRIO (PONTA A PONTA, SHOPPING, ...) ()				
INSPEÇÃO PROGRAMADA ()				
REINSPEÇÃO ()				
ATENDIMENTO A OFÍCIOS ()				
EVENTOS ()				
OUVIDORIA ()				
REQUISITO			CLASSIFIC AÇÃO	AVALIAÇÃO NA INSPEÇÃO
B – ITENS DE AVALIAÇÃO GERAL				
1. EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES				
1.1 ÁREA EXTERNA:				
1.1.1 Área externa livre de focos de insalubridade, objetos em desuso, lixo, água estagnada, vetores, dentre outros.			N	
1.2 ÁREA INTERNA:				
1.2.1 Área interna livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente.			N	
1.3 PISO:				
1.3.1 Piso de material liso, resistente e de fácil higienização, em adequado estado de conservação e com ralos sifonados e/ou grelhas para facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de pragas/vetores.			N	
1.4 TETOS:				
1.4.1 Teto em adequado estado de conservação, liso, de cor clara e de fácil higienização.			N	
1.5 PAREDES E DIVISÓRIAS:				
1.5.1 Paredes e divisórias de cor clara com acabamento liso, impermeável, em adequado estado de conservação e de fácil higienização.			N	
1.6 PORTAS:				

1.6.1 Portas com acabamento liso, ajustadas aos batentes, em adequado estado de conservação e de fácil higienização.	N	
1.7 JANELAS E OUTRAS ABERTURAS:		
1.7.1 Janelas e Outras Aberturas com superfície lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes e em adequado estado de conservação.	N	
1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E VESTIÁRIOS:		
1.8.1 Apresentam piso, paredes e teto de material liso, resistente e impermeável em bom estado de conservação e higiene e dotado de ralo sifonado com tampa escamoteável. Com ventilação e iluminação adequada e telas milimétricas nas aberturas.	N	
1.8.2 Possuem pia com sabão líquido antisséptico e toalha de papel não reciclado para a higienização das mãos ou qualquer outro método de secagem que não permita a recontaminação das mãos, ambos fixados à parede. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.	I	
1.8.3 Os vestiários possuem armários organizados em número suficiente e em bom estado de conservação. Deve possuir duchas ou chuveiros em número suficiente.	N	
1.8.4 Possuem lixeiras com tampas acionadas por pedal e revestidas com sacos apropriados. Coleta frequente dos resíduos.	N	
1.8.5 Instalações sanitárias independentes.	N	
1.8.6 Instalações sanitárias providas de papel higiênico.	N	
1.8.7 Vasos sanitários e mictórios providos de descarga provocada ou automática, íntegros, em nº suficiente e em bom estado de funcionamento e conservação e ligados à rede pública, fossa ou sumidouro. Os vasos sanitários devem possuir assentos com tampa.	N	
1.9 LAVATÓRIOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO/EXAMES/INTERNAÇÃO:		
1.9.1 Dotados de sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem, ambos fixados à parede e coletor de papel acionado sem contato manual.	I	
1.10 ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA:		
1.10.1 Instalações elétricas e iluminação adequadas e íntegras, sem fiações expostas, com tomadas, interruptores e quadros elétricos devidamente protegidos.	N	
1.11 CLIMATIZAÇÃO:		
1.11.1 Possui climatização instalada, com capacidade para manutenção de conforto térmico aos usuários, em bom estado de conservação e higiene.	N	
1.12 HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES:		
1.12.1 Existência de um responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado.	R	
1.12.2 Produtos de higienização disponíveis e regularizados pelo Ministério da Saúde e armazenados em local adequado no DML.	N	
1.12.3 Disponibilidade e adequação dos utensílios necessários à realização da operação. Em bom estado de conservação.	N	
1.12.4 Frequência de higienização adequada e existência de registro.	N	
1.13 CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS:		
1.13.1 Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros.	N	
1.13.2 Adoção de medidas preventivas e corretivas adotadas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas.	N	
1.13.3 Ordem de Serviço de Desinsetização e desratização por firma reconhecida/credenciada e na validade.	N	
1.14 ABASTECIMENTO DE ÁGUA:		

1.14.1 Os reservatórios possuem frequência de higienização no mínimo semestral com certificado emitido por empresa habilitada pelo INEA.	N	
1.14.2 O estabelecimento possui laudo de potabilidade da água de consumo no mínimo semestralmente, exceto para fontes alternativa que deverá ser mensalmente, emitido por laboratório habilitado no INEA.	N	
1.15 MANEJO DOS RESÍDUOS:		
1.15.1 Dispõe de Plano de Gerenciamento de Resíduos de saúde.	N	
1.15.2 Documentação comprobatória de recolhimento de resíduos de serviços de saúde de acordo com as categorias geradas (Químico e Biológico, por empresa credenciada ao INEA, a qual apresenta o manifesto de resíduo).	N	
1.15.3 O estabelecimento possui abrigo temporário de resíduos adequado, provido de ponto de água, ralo, protegido de chuva, sol, acesso de pessoas estranhas, animais domésticos e roedores e livre de odores ou incômodo à vizinhança.	N	
1.15.4 Recipientes para coleta de resíduos no interior do estabelecimento de fácil higienização e transporte, dotados de tampas acionadas sem contato manual, devidamente identificados e higienizados constantemente.	N	
1.15.5 Os recipientes de descarte dos resíduos possuem sacos com identificação do tipo de resíduo (infectante, comum, Químico, etc)	N	
1.15.6 Retirada frequente dos resíduos das áreas de atendimento, estocados em local fechado e evitando focos de contaminação e atração de vetores e pragas.	N	
1.15.7 Os materiais perfurocortantes são descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa e devidamente identificado.	I	
1.15.8 Os recipientes de acondicionamento de perfurocortantes são compatíveis com a geração diária deste tipo de resíduo, são preenchidos até atingir 2/3 de sua capacidade, estão fixados à parede e posicionados de forma que a abertura possa ser visualizada pelos trabalhadores.	N	
1.16 ESGOTAMENTO SANITÁRIO:		
1.16.1. Rede de esgoto sem vazamento e/ou entupimento.	N	
2. EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
2.1 EQUIPAMENTOS:		
2.1.1 Há existência de comprovação de que os equipamentos possuem manutenção preventiva e ou corretiva.	R	
2.2 MOBILIÁRIO EM GERAL:		
2.2.1 Móveis em número suficiente, de material não contaminante, resistentes, impermeáveis, em adequado estado de conservação, superfícies íntegras e desenho que permita uma fácil higienização (lisos, sem rugosidades e frestas).	N	

2.2.2 O estabelecimento possui armário com dispositivo de segurança de uso exclusivo para guarda de medicamentos controlados.	N	
2.2.3 O estabelecimento possui armário fechado para guarda de medicamentos.	N	
2.2.4 Possui mesa de exame de superfície lisa de fácil higienização e resistente á saneantes.	N	
3. CONTROLE DE PRODUTOS		
3.1 As almotolias são tampadas, rotuladas, limpas e desinfetadas com troca mínima semanal.	N	
3.2 Todo material de consumo (medicamentos e correlatos) encontra-se na data de validade.	N	
3.3 Todo material de consumo (medicamentos e correlatos) possui registro ou indicação de isenção do registro nos órgãos competentes.	N	
3.4 Produtos de higienização disponíveis, regularizados pelo Ministério da Saúde e guardados em local adequado.	N	
3.5 Utilização de materiais descartáveis de uso único.	N	
4. AMBIENTES COLETIVOS		
4.1 Os profissionais trabalham com roupas e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados de acordo com a atividade desenvolvida (uniforme, botas, luvas, capas e outros).	I	
4.2 Providencia e mantém atualizada a caderneta de imunização dos profissionais de acordo com a atividade desenvolvida.	R	
4.3 Seguem normas quanto à proibição de reencepe e desconexão manual de agulhas e quanto ao descarte de perfurocortantes.	I	
5. GERENCIAMENTO DE RECURSOS EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS		
5.1 Condições estruturais e operacionais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência/atendimento prestado e a legislação vigente.	N	
6. CONTROLE DE INFEÇÃO EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS		
6.1 Realiza o processo de esterilização de artigos em autoclave, mantendo-os protegidos na embalagem íntegra do processamento, até o momento da utilização.	I	
6.2 Possui validação biológica do processo de esterilização.	N	
6.3 Utiliza kits descartáveis, esterilizados, de uso único para curativos e pequenos procedimentos em quantidade suficiente ao atendimento da demanda. (exclusivamente para estabelecimentos que não realizam procedimentos cirúrgicos).	N	
6.4 As embalagens utilizadas para esterilização de artigos reprocessáveis é regularizada junto a Anvisa.	N	
6.5 Utiliza caixas metálicas com furos para esterilização de produtos.	N	
6.6 Possui fluxograma do processo de limpeza, desinfecção e esterilização de artigos.	N	
6.7 Possui sala individual, sem cruzamento de fluxo, para expurgo, lavagem e esterilização dos artigos.	N	
7. RECEPÇÃO		
7.1 O estabelecimento possui área de recepção de animais com sala de espera.	N	
8. CONSULTÓRIOS		
8.1 Possui mesa de exame de superfície lisa de fácil higienização e resistente á saneantes.	N	
8.2 Possui armário fechado para guarda de medicamento.	N	

9. IMUNIZAÇÃO		
9.1 Há existência de dispositivos de refrigeração para conservação de imunobiológicos e medicamentos necessidades especiais de conservação.	R	
9.2 Os dispositivos de refrigeração para conservação de imunobiológicos possuem termômetro.	N	
9.3 Possui mapa de controle de temperatura de rede de frio para imunobiológicos.	N	
10. SETOR CIRÚRGICO		
10.1 Possui setor cirúrgico.		
10.2 O Serviço está adequado.	I	
10.3 A estrutura física do centro cirúrgico é caracterizado por dimensões e instalações diferenciadas respeitando as normas de classificação de área crítica.	I	
10.4 Possui sala de antissepsia adjacente a sala cirúrgica.	I	
10.5 A sala de antissepsia possui torneiras com fluxo de água sem temporizador e sem acionamento manual, conforme a quantidade de salas de cirurgias.	N	
10.6 A sala de cirurgia possui condições de iluminação compatível com o procedimento realizado, com foco cirúrgico.	N	
10.7 A sala de cirurgia possui iluminação emergencial própria, e condições de manutenção de energia em caso de desabastecimento.	N	
10.8 Possui condições físicas compatíveis para a atividade, permitindo um fluxo de trabalho linear, sem cruzamento, com monitoramento dos riscos.	I	
10.9 Possui equipamentos, materiais e medicamentos em condições de uso, quantidade e apropriados a assistência prestada, de acordo com o porte, raça, espécie do animal.	I	
10.10 Possui sala de recuperação pós-anestésica.	N	
10.11 Possui sistema de gases medicinais canalizados.	N	
10.12 Possui cilindro de oxigênio para urgências e emergências contido em carro próprio.	N	
10.13 Possui recipientes para coleta de resíduos de fácil higienização e transporte, devidamente identificados e higienizados constantemente.	I	
10.14 Os recipientes de descarte dos resíduos possuem sacos com identificação do tipo de resíduo (infectante, comum).	N	
11. SETOR DE INTERNAÇÃO		
11.1 Possui setor de internação de animais.		
11.2 O Serviço está adequado.	I	
11.3 Possui medicamentos e materiais em armário para guarda, com dispositivo de segurança que permita o fechamento, em condições de uso.	N	
11.4 Possui condições de isolamento do paciente com doenças infecto contagiosas.	R	
11.5 Possui sistema de exaustão.	N	
11.6 Possui baias, boxes ou outras acomodações individuais e de isolamento compatíveis com os animais a elas destinadas, com caimento para facilitar à higienização, obedecendo as normas sanitárias municipais.	N	
12. DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E OUTROS EXAMES		
12.1 RADIOLOGIA:		
12.1.1 Possui o serviço		
12.1.2 Quantos equipamentos.	R	
12.1.3 O Serviço está adequado.	I	
12.1.4 Possui laudo de proteção radiológica, na validade, de todos os equipamentos que emitem radiação ionizante, emitido pelo Laboratório de Ciências Radiológicas da UERJ.	I	

12.1.5 Possui todas as sinalizações, avisos e controle das áreas expostas a radiação ionizante conforme determina a Portaria/MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1998.	N	
12.1.6 Possui curso de proteção radiológica para todos os funcionários que trabalham no setor de radiologia.	N	
12.1.7 Possui dosímetros individuais para todos os funcionários.	N	
12.1.8 Possui o histórico dos últimos 5 anos da análise dos dosímetros.	N	
12.1.9 Possui vestimenta plumbífera completa (protetor de tireoide, avental para tórax e luvas), em bom estado de conservação, quantidade suficiente para o exame, guardadas de forma a preservá-las íntegras (em suporte vertical ou horizontal).	N	
12.1.10 Os equipamentos encontram-se em bom estado de conservação.	N	
12.1.11 Os equipamentos encontram-se em bom estado de higiene.	N	
12.1.12 Possui estrutura física e equipamentos adequados para realização do ato anestésico com segurança, caso necessário.	N	
12.2 REVELAÇÃO QUÍMICA, SE APLICÁVEL:		
12.2.1 Possui câmara escura sinalizada.	R	
12.2.2 Possui exaustão eficiente.	N	
12.2.3 Os equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene.	N	
12.2.4 Os reveladores e fixadores são descartados conforme determina a legislação vigente.	N	
12.2.5 O descarte dos filmes esta de acordo com a legislação vigente.	N	
12.3 SISTEMA DE IMAGEM DIGITAL:		
12.3.1 Possui sistema de imagem digital.	R	
12.4 OUTROS EXAMES:		
12.4.1 O estabelecimento que realiza ultrassonografia, ecocardiografia, eletroencefalografia, eletrocardiografia, doppler cardiológico e vascular, outros exames de imagem, possui sala exclusiva para este fim, com mesa de apoio para o animal, compatível com o porte, com dispositivos em condições de higienização das mãos, com ponto de água, dispensador de sabão liquido abastecido, toalha de papel descartável em suporte e compartimento para descarte de resíduos com tampa sem acionamento manual.	N	
12.4.2 Os equipamentos encontram-se em bom estado de conservação.	N	
12.4.3 Os equipamentos encontram-se em bom estado de higiene.	N	
13. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIO		
13.1 LABORATÓRIO VETERINÁRIO (ANÁLISES CLÍNICAS E MICROBIOLOGIA):		
13.1.1 Possui Laboratório veterinário.		
13.1.2 O Serviço está adequado.	I	
13.1.3 Possui instalações da área técnica adequadas ao volume de trabalho.	I	
13.1.4 Possuir aparelho de climatização do ar que mantenha a temperatura ambiente entre 20 e 23°C.	N	
13.1.5 Possui dispositivos para higienização das mãos com ponto de água, com dispensadores de sabão liquido abastecidos, toalha de papel descartável e compartimento para descarte de resíduos com tampa acionada sem o auxílio das mãos.	I	
13.1.6 Caso utilize gás combustível em recipiente transportável, o mesmo encontra-se localizado fora da área técnica com ventilação direta para o exterior.	N	
13.1.7 As superfícies do laboratório são de fácil higienização, laváveis e resistentes a saneantes.	N	
13.1.8 Instalações da área técnica setorizadas para as atividades desenvolvidas obedecendo as normas sanitárias vigentes, com equipamentos, fluxos e dimensões adequadas ao volume de trabalho.	I	

13.1.9 Os equipamentos possuem instrução de uso, manutenção periódica e estão em bom estado de conservação.	N	
13.1.10 Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada possuem registro de verificação da mesma.	N	
13.1.11 Acesso restrito à área de trabalho e identificado, com circulação somente de pessoas autorizadas.	N	
13.1.12 Possui setor para lavagem de vidraria em área externa, separado da área técnica.	N	
13.2 LABORATÓRIO VETERINÁRIO DE MICROBIOLOGIA:		
13.2.1 Possui meios de cultura preparados no local identificados, com número do lote, data da preparação e vencimento.	N	
13.2.2 Possui conjunto mínimo de discos de antibióticos que corresponda ao antibiograma liberado.	N	
13.2.3 Possui estufa bacteriológica em bom estado de conservação com registro de controle de temperatura.	I	
13.2.4 Possui cabine de segurança biológica (fluxo laminar) no manuseio de culturas microbiológicas conforme o grupo de risco correspondente à classificação do potencial patogênico do organismo.	I	
13.2.5 Possui certificação, dentro do prazo de validade, das cabines de segurança biológica e instruções escritas de operação do equipamento de fácil compreensão, bem como instruções para manutenção preventiva.	N	
13.2.6 Possui armazenamento de reagentes cáusticos e corrosivos em armários fechados, localizados abaixo da altura dos olhos, não podendo estar próximo à reagentes inflamáveis e instáveis	N	
13.2.7 Os meios de cultura são autoclavados antes do seu descarte.	I	
14. SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA		
14.1 O estabelecimento realiza procedimentos de terapia antineoplásica		
14.2 O Serviço está adequado.	I	
14.3 No caso de estabelecimento com serviço de quimioterapia, dispor de capela Classe II B2 de segurança biológica para a manipulação de quimioterápicos para terapia antineoplásica.	I	
14.4 Realiza manutenção preventiva e corretiva da capela de segurança biológica.	N	
14.5 Possui área destinada a paramentação, provida de lavatório com dispensadores para sabão líquido e papel toalha fixados à parede, para higienização das mãos antecedendo o setor de manipulação de terapia antineoplásica.	N	
14.6 Possui área de armazenamento exclusiva para estocagem de medicamentos específicos da terapia antineoplásica.	N	
14.7 Possui contrato para fornecimento de preparações quimioterápicas (apresentar contrato formal de prestação de serviço de farmácia de manipulação), caso administre terapia antineoplásica, mas não manipule no local.	N	
14.8 Atende as boas práticas de administração de terapia antineoplásica.	N	
14.9 Existe protocolo escrito para o atendimento de acidentes de punção e extravasamento de drogas antineoplásica.	N	
15. TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS		
15.1 TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS:		
15.1.1 Possui Terapia Renal Substitutiva.		
15.1.2 O Serviço está adequado.	I	
15.1.3 O estabelecimento é o responsável pelo processo dialítico ou possui contrato com empresa terceirizada.	N	
15.1.4 A empresa terceirizada possui Licença Sanitária.	I	
15.1.5 Possui contrato de manutenção preventiva anual com firma especializada, e contrato de manutenção corretiva com firma especializada do equipamento.	N	

15.1.6 Possui equipamento de osmose reversa acoplada.	I	
15.1.7 O equipamento de osmose reversa portátil possui registro na ANVISA.	I	
15.1.8 Realiza análises da água.	I	
15.1.9 As análises da água estão de acordo com a RDC nº 11 de 2014.	I	
15.1.10 Existe reuso de dialisadores e das linhas arteriais e venosas.	N	
15.2 SALA DE REUSO:		
15.2.1 Possui reuso manual do dialisador – permitida a reutilização até 12 vezes.	I	
15.2.2 Possui reuso automático do dialisador – permitida a reutilização até 20 vezes.	I	
15.2.3 Possui exaustão.	I	
15.2.4 Possui pia individualizada para lavagem de cada dialisador.	I	
15.2.5 Possui recipiente para guarda individual dos dialisadores.	I	
15.3 CLÍNICA SEM REUSO:		
15.3.1 Possui registro do descarte dos dialisadores, datado e assinado por responsável técnico e onde conste a identificação do animal.	I	
16. AMBIENTES		
16.1 CLÍNICAS COM FUNCIONAMENTO DIURNO:		
16.1.1 Possui copa/cozinha com geladeira exclusiva para alimentos.	N	
16.2 CLÍNICAS 24 HS:		
16.2.1 Possui copa/cozinha com geladeira exclusiva para alimentos.	N	
16.2.2 Possui área de descanso adaptada conforme legislação trabalhista.	N	
C – CONSIDERAÇÕES FINAIS		
D – CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
<p>Compete aos órgãos de vigilância sanitária estaduais e distrital, em articulação com o órgão competente no âmbito federal, a construção do panorama sanitário dos estabelecimentos veterinários mediante sistematização dos dados obtidos nesse item. O panorama sanitário será utilizado como critério para definição e priorização das estratégias institucionais de intervenção.</p>		
() GRUPO 1 - 76 A 100% de atendimento dos itens		
() GRUPO 2 - 51 A 75% de atendimento dos itens		
() GRUPO 3 - 0 A 50% de atendimento dos itens		
E – RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO		
Nome e Matrícula do responsável pela Inspeção		
LOCAL:		
DATA: ____ / ____ / ____		

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
IMPRESINDÍVEL - I
Considera-se item IMPRESINDÍVEL aquele que atende às Boas Práticas e à Biossegurança, que pode influir em grau crítico na qualidade ou segurança dos produtos e processos.
NECESSÁRIO - N
Considera-se item NECESSÁRIO aquele que atende às Boas Práticas e à Biossegurança, e que pode influir em grau menos crítico na qualidade ou segurança dos produtos e processos.
RECOMENDÁVEL - R
Considera-se RECOMENDÁVEL aquele que atende às Boas Práticas e à Biossegurança, e que pode refletir em grau não crítico na qualidade ou segurança dos produtos e processos.

LEGENDA:
S - SIM N - NÃO NAP - NÃO APLICADO